



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2012

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ N.º 82.514.795/0001-10, com sede à Rodovia PR 508 (Alexandra - Matinhos), s/nº, KM 16, Colônia Pereira, na cidade de Paranaguá - PR, neste ato representada pelo Sr. Helinson Pampuch, portador da carteira de identidade nº 4.994.301-6 SSP/ PR., inscrito no CPF sob nº 840.644.639-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	TON	PEDRA 4A (BICA CORRIDA)	26,50	662.500,00
02	25.000	TON	SAIBRO BRITADO	18,80	470.000,00
			TOTAL		R\$ 1.132.500,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01.GABINETE DO SECRETÁRIO
154510452202800 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 1033 FONTE 01000
REDUZIDO 1052 FONTE 01504
REDUZIDO 1058 FONTE 01058
REDUZIDO 1067 FONTE 01511
REDUZIDO 1067 FONTE 01512
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 043/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 043/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Helinson Pampuch, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

MINERAÇÃO NOVA PRATA

Helinson Pampuch
CPF nº 840.644.639-00
Representante legal
Detentora da ata

Testemunhas:

RG:

RG: